

Vamcruz I Participações S.A.

CNPJ/ME nº 21.514.543/0001-05 - NIRE 35.300.473.400

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 30 de abril de 2025, às 18 horas, na sede social de **Vamcruz I Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 275, 1º andar, CEP 04.532-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Presença: Presente a totalidade dos acionistas da **Vamcruz I Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 275, 1º andar, CEP 04.532-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.543/0001-05 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.473.400 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **I. Envolver Participações S.A.**, sociedade anônima com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 78, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.767.082/0001-71, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.303.090, neste ato representada por seus diretores, o Sr. **Nicolas Paul Antoine Thouverez**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.971.118-54, e o Sr. **Amaury Rainho Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 8.176.675-4, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.743.579-48, ambos com domicílio profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 78, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20.021-290 ("Envolver"); e **II. Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Eletrobras Chesf**, sociedade anônima com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, San Martin, CEP 50.761-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, devidamente representada por seu bastante procurador Sra. **Julia Vianna Hannig da Gama**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB nº 249475, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.142.267-13 com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, 26, 18º andar, Edifício Barão de Mauá, CEP 20030-900, conforme procuração anexa ("Chesf", em conjunto com Envolver denominadas simplesmente "Acionistas").

3. Convocação: Dispensada a convocação diante da presença da totalidade dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4. Composição da Mesa: foram escolhidos para presidir os trabalhos o Sr. **Amaury Rainho Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 8.176.675-4, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.743.579-48, com domicílio profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 78, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20.021-290, que convidou a Sra. **Julia Vianna Hannig da Gama**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB nº 249475, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.142.267-13 com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, 26, 18º andar, Edifício Barão de Mauá, CEP 20030-900 para secretária-**5. Ordem do Dia:** Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou que esta Assembleia tem por objetivo deliberar sobre a) em sede de Assembleia Geral Ordinária: (i) a aprovação das contas da administração, o balanço, as demonstrações financeiras e o relatório de administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) a análise do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iii) a destinação de montante dos dividendos mínimos obrigatórios retidos na Companhia referentes ao exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de 2024; e (iv) o pacote global de remuneração dos administradores da Companhia; e b) em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (i) a aprovação do Orçamento da Companhia para o ano de 2025, na forma da alínea "k" do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia; (ii) destinação de parte dos dividendos referentes ao exercício social de 2023 retidos em sede da Companhia, conforme deliberação das Acionistas em sede da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, datada do dia 18 de abril de 2024; e (iii) a instalação de um Conselho de Administração da Companhia; (iv) a indicação dos respectivos membros, titulares e suplentes do ora instalado Conselho de Administração da Companhia; (v) o pacote de remuneração dos conselheiros indicados; e (vi) a contratação do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Iniciados os trabalhos, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: **a) Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** I. I. I. As Acionistas examinaram, discutiram e aprovaram, sem ressalvas, as contas da administração, o balanço, as demonstrações financeiras e o relatório de administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. As Demonstrações Financeiras da Companhia foram devidamente publicadas no Jornal "O Dia SP" em 29 de março de 2025, de acordo com as estipulações do artigo 289 da Lei das S.A., conforme o Anexo I à presente. II. I. I. As Acionistas aprovaram, sem ressalvas ou emendas, a destinação do lucro total do exercício, no montante de R\$ 7.559.004,78 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatro reais e setenta e oito centavos) no período, conforme previsto no Capítulo XVI da Lei das S.A., da seguinte forma: a) R\$ 377.950,24 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) a ser destinado para a reserva legal da Companhia; b) R\$ 0,00 (zero reais) para compensar os prejuízos acumulados, conforme previsto no artigo 189 da Lei das S.A.; c) R\$ 1.795.263,64 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) a título de dividendos mínimos obrigatórios; e d) o saldo remanescente do lucro total, no valor de R\$ 5.385.790,90 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos) será destinado conforme especificado na nota técnica "001/2025 - Análise do Cenário Econômico-financeiro e dos aportes em 2025", arquivada em sede da Companhia. III. III. I. Considerando o resultado obtido pela Companhia no exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de 2024, as Acionistas deliberaram pela não distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios da Companhia, conforme especificado na nota técnica "001/2025 - Análise do Cenário Econômico-financeiro e dos aportes em 2025", arquivada em sede da Companhia. IV. IV. I. As Acionistas deliberaram que não haverá qualquer reajuste, relativo a 2024, na remuneração dos Administradores do Cluster de Vamcruz, totalizando R\$ 777.447,36 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), incluindo as holdings Vamcruz I Participações S.A., Vamcruz Participações S.A. e as sociedades de propósito específico Usina de Energia Eólica Caçara II SPE S.A.; Usina de Energia Eólica Caçara I SPE S.A.; Usina de Energia Eólica Junco I SPE S.A.; e Usina de Energia Eólica Junco II SPE S.A.; O Conselho de Administração deverá atuar no acompanhamento do desempenho da administração, para aferição de metas e verificação de pertinência da remuneração aplicada. **b) Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** I. I. I. As Acionistas aprovaram, o Orçamento da Companhia para o ano de 2025, na forma da alínea "k" do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, com as seguintes ressalvas: a) O valor não distribuído dos dividendos será destinado, em parte, ao pagamento à Nordex referente ao Contrato de Performance, conforme acordado com o BNDES; e b) Os valores de aportes previstos para o Projeto Caçara do Norte (CDN), destacados na Alternativa 3, da Nota Técnica 001/2025 "Análise do Cenário Econômico-financeiro e dos aportes em 2025", relacionados ao Projeto Caçara do Norte (CDN), estão sendo tratados em fórum específico. II. I. I. As Acionistas aprovaram que os recursos provenientes dos dividendos mínimos obrigatórios da Companhia referentes ao exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de 2023 terão seu uso parcial aplicado para a realização de aporte de capital na subsidiária da Companhia, denominada, Vamcruz Participações S.A. O montante autorizado para o referido aporte de capital será limitado à R\$ 86.661,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais). II. II. Neste sentido, considerando a necessidade do aporte acima aprovado, as Acionistas autorizam que a Diretoria Executiva compatibilize o aporte no âmbito do planejamento financeiro das subsidiárias da Companhia previsto na Nota Técnica "001/2024 - Análise do Cenário Econômico-financeiro e dos aportes em 2024", previamente aprovada em sede da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, datada do dia 18 de abril de 2024. A nota técnica acima referenciada encontra-se arquivada na sede da Companhia. III. III. I. As Acionistas aprovaram a instalação do Conselho de Administração da Companhia, enquanto órgão de atuação conjunta da Diretoria Executiva na condução dos negócios da Companhia, e que serão regidos pelo disposto nos Capítulos IV, V e VI de seu Estatuto Social, ora reformados, pela Lei das Sociedades Anônimas, e pelo Acordo de Acionistas pertinente à Companhia. As Acionistas aprovaram que o Estatuto Social da Companhia foi reformado conforme o disposto a seguir: III. I. I. O artigo 16 do Estatuto Social é integralmente reformado, de modo que passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. Parágrafo 3º - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas das atividades da Companhia e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade." III. I. I. I. O artigo 17 do Estatuto Social é integralmente reformado, de modo que passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 17 - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de até 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, nos limites, quórum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto: Parágrafo 4º - Dependência de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia as seguintes matérias: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia ou as sociedades de propósito específico cuja Companhia seja acionista, ou transações para prevenir ou pôr fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia ou das sociedades de propósito específico cuja Companhia seja acionista, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios da Companhia ou das sociedades de propósito específico que seja a Companhia acionista, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia, em valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia ou das sociedades de propósito específico que seja a Companhia acionista, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fiduciária) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões reais), os quais serão

relacionados à execução do objeto social da Companhia, das SPEs ou dos empreendimentos de expansão que a Companhia desenvolva. f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão de empreendimentos que a Companhia desenvolva e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela Companhia aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da Companhia; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer Parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem instituídos por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação de empreendimentos desenvolvidos pela Companhia; e n) aquisição de imóveis. Parágrafo 5º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. Parágrafo 6º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos. Parágrafo 7º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9º - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10º - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quórum estabelecido no Acordo de Acionistas. Parágrafo 11º - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. Parágrafo 12º - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às Companhias anônimas. Parágrafo 13º - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA." III. I. I. I. Os artigos 18 a 25 do Estatuto Social, que versam sobre a Diretoria Executiva da Companhia, são integralmente reformados, de modo que passam a vigor com a seguinte redação: "Artigo 18 - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo 1º - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Parágrafo 2º - Os Diretores tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 3º - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas das atividades da Companhia e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. Artigo 19 - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20 - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão por mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; e f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. Parágrafo 2º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 3º - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 4º - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. Artigo 22 - Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23 - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. Artigo 24 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo 1º - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato ("Procuração") a) a especificação hipotética dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Parágrafo 2º - O limite de prazo disposto no parágrafo primeiro supra também não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimentos Econômico e Social - BNDES. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos. Artigo 25 - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral." III. II. Orientar que também seja realizada a aprovação da criação do Conselho de Administração na Sociedade Vamcruz Participações S.A. e a reforma do seu respectivo Estatuto, semelhante ao deliberado acima. IV. IV. I. As Acionistas aprovaram a indicação dos membros para o Conselho de Administração da Companhia, que será composto pelos membros abaixo qualificados, com seus respectivos membros suplentes, para mandato que se inicia na presente data e terá término no dia 30 de abril de 2028. Os membros do Conselho de Administração, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, são os seguintes: a) Sr. **Bernardo Grillo Hoelz**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade 20.902.350-6, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.377.487-67, com endereço profissional na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 78, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20.021-290, ao cargo de Membro Titular e Presidente do Conselho de Administração da Companhia; b) Sr. **Eduardo Régio Cavalcanti**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade 1608986, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.533.734-27, com endereço profissional na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 78, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20.021-290, ao cargo de Membro Suplente do Sr. **Bernardo Grillo Hoelz**; c) Sr. **Jean Philippe Salvatore Bellavia**, brasileiro, administrador de empresas, portador de identidade de nº 22.371.190-4 expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.631.707-40, com domicílio profissional na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, San Martin, CEP 50.761-901, ao cargo de Membro Titular do Conselho de Administração da Companhia; d) Sr. **Jenner Guimarães do Régio**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1436934, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.807.904-10, com endereço profissional na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Edf. André Falcão - San Martin, CEP 50.761-901, ao cargo de Membro Suplente do Sr. **Jean Philippe Salvatore Bellavia**; e) Sra. **Veridiana Fleider Marchevsky**, brasileira, em união estável, engenheira, portadora da Cédula de Identidade nº 22959866-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 365.666.188-05, com endereço profissional na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 78, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20.021-290, ao cargo de Membro Titular do Conselho de Administração da Companhia; e f) Sra. **Ariana Victorino Machado**, brasileira, solteira, advogada, com carteira profissional nº 169.463 OAB/RJ, com carteira de identidade expedida pelo DETRAN/RJ sob o nº 208967760, com endereço profissional na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 78, 14º, 15º e 16º andares, Edifício Nigri Plaza, Centro, CEP 20.021-290, ao cargo de Membro Suplente da Sra. **Veridiana Fleider Marchevsky**. IV. II. Os Membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos Termos de Posse que integram a presente ata na forma de seus Anexos II, III, IV, V, VI, e VII respectivamente, e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer o cargo da Companhia nos termos do artigo 147 da Lei 6.404 de 1976, a "Lei das Sociedades Anônimas". IV. III. Orientar que os Conselheiros acima eleitos sejam replicados nos Conselhos de Administração das demais Sociedades (Complexo Vamcruz) abaixo de Vamcruz I Participações S.A. V. V. II. As Acionistas aprovaram que os Membros do Conselho de Administração ora eleitos, Titulares e Suplentes, não perceberão remuneração durante o mandato disposto na deliberação acima. VI. VI. I. Ante as deliberações acima, as Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que dar-se-á na forma do "Anexo VIII". VII. II. Orientar que também seja realizada a aprovação da consolidação do Estatuto Social de Vamcruz Participações S.A., em virtude da criação do Conselho de Administração. **Z. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de abril de 2025. Mesa: **Amaury Rainho Neto**, Presidente; **Julia Vianna Hannig da Gama**, Secretária. **Acionista: Envolver Participações S.A., Nicolas Paul Antoine Thouverez e Amaury Rainho Neto. Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Eletrobras Chesf, p.p. Juliana Vianna Hannig da Gama. Membros Eleitos do Conselho de Administração: Bernardo Grillo Hoelz, Membro Titular e Presidente do Conselho de Administração; Jean Philippe Salvatore Bellavia, Membro Titular do Conselho de Administração; Veridiana Fleider Marchevsky, Membro Titular do Conselho de Administração; Eduardo Régio Cavalcanti, Membro Suplente do Conselho de Administração; Jenner Guimarães do Régio, Membro Suplente do Conselho de Administração; e Ariana Victorino Machado, Membro Suplente do Conselho de Administração. Visto da Advogada: Adriana Pontes de Miranda Bretz, OAB/RJ nº 170.265. JUCESP nº 224.547/25-2 em 11/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.**

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

